

## Edital de chamamento público

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, por meio da Comissão responsável pela Análise para os projetos do Chamamento Público de convênios para execução em 2015 no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a lei Federal 7.853/89 (Estatuto da pessoa com deficiência);

CONSIDERANDO a resolução nº 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a lei nº 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03, de 12 de agosto de 2012, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo da LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, onde inclui na Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**RESOLVE:** nortear a elaboração do Plano de Trabalho, objetivando o processo de cofinanciamento com **RECURSOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL** para o exercício de 2015 as Entidades sociais devidamente inscritas no CMAS de Biritiba Mirim.

## **TÍTULO I Das Diretrizes**

Art. 1º O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho para repasse de recursos financeiros **MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL** alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2015, destinados ao financiamento a Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS.

Art. 2º Os recursos financeiros oriundos do FMAS destinam-se exclusivamente ao financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.

Art. 3º Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nos territórios de maior vulnerabilidade e/ou risco social

§ 1º A relação entre as Entidades Sociais e o Sistema Único de Assistência Social- SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social.

§ 2º As Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, deverão estabelecer interlocução com os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do seu território e quando ofertado serviço em território sem cobertura de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a interlocução dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como de acordo com a especificidade da oferta do serviço deverá estabelecer interlocução com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

## **TÍTULO II Das Redes de Proteção Social**

Art. 4º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS cofinanciará serviços devidamente tipificados, que contemplem o atendimento na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial. Os serviços ofertados devem atender de forma *continuada, permanente e planejada*.

### **Capítulo I Da Proteção Social Básica**

Art. 5º A proteção social básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Os planos de trabalho da rede de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA atenderão os seguintes serviços, programas e critérios:

#### **I – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade:**

Serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vida e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Para a faixa etária de 06 a 15 anos tem por foco a constituição de

espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Para a faixa etária de 15 a 17 anos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. Quando ofertado serviço visando à promoção da integração ao mercado de trabalho, deve-se observar a Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011, onde define que a promoção da integração ao mundo do trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas. Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos as atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas e máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta mínima de 05 (cinco) vezes por semana. Para as adolescentes de 15 a 17 anos as atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no máximo, 03 (três) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta mínima de 04 (quatro) vezes por semana. As atividades poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

## **II – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos das especificidades da faixa etária de 18 a 59 anos**

### **Descrição específica do Serviço para os jovens de 18 A 29 anos**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens,

estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

#### **Descrição específica do Serviço para adultos de 30 a 59 anos**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

#### **Usuários: - jovens de 18 A 29 ANOS**

Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; jovens em situação de isolamento social; jovens com vivência de violência e, ou negligência; jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; jovens em situação de acolhimento; jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; jovens em situação de rua e jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

#### **Usuários: Adultos de 30 a 59 anos**

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; adultos em situação de isolamento social; adultos com vivência de violência e, ou negligência; adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento; adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; adultos em situação de rua e adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

#### **Objetivos específicos para jovens de 18 a 29 anos**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**Objetivos específicos para adultos de 30 a 59 anos** - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

**Impactos sociais esperados Contribuir para:**

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

**III – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos**

Em situação de vulnerabilidade social, em especial idosos beneficiários do benefício de prestação continuada – BPC; idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de

renda e idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vivida constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O funcionamento ocorrerá em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda. Terá duração regular de doze meses com atividades distribuídas em cinco percursos temáticos. Cada percurso terá duração aproximada de dois meses. Os doze meses compreendem o período preparatório de planejamento das atividades e organização do serviço.

Para alcançar essa finalidade, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será organizado em grupos de pessoas idosas, com carga horária definida através de: *Encontros regulares* que consiste em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos que ocorrerão semanalmente, com duração de até duas horas. São constituídos por atividades reflexivas e vivenciais realizadas com a participação das pessoas idosas que integram o mesmo grupo; *Encontros mensais* ou ao final de cada percurso que são encontros realizados uma vez ao mês ou na finalização de cada percurso, podendo envolver a participação de diversos grupos, de familiares e pessoas da comunidade. Caracterizam-se por momentos comemorativos que servem para realizar o fechamento de uma atividade; *Atividades de convívio*, de livre participação, realizadas no mínimo uma vez por semana (uma ou mais atividades de convívio ao menos uma vez semana). Consistem em atividades livres, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, que visam à interação social das pessoas idosas e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades físicas e culturais; *Oficinas*, realizadas com o grupo de pessoas idosas dos encontros regulares para aprofundar os temas transversais, realizadas pelo menos duas oficinas ao longo do percurso, com duração mínima de oito horas. Visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática. Devem abordar um tema específico e ser organizados e planejados para atingir objetivos determinados e Planejamento, sistematização e avaliação que deverá explicitar as ações de organização das atividades a serem desenvolvidas pelos técnicos e demais profissionais; o estabelecimento de rotinas de trabalho que garantam a troca de informações entre os profissionais; a definição de responsabilidades e competências em todas as atividades planejadas. Estabelecer ainda a promoção de momentos coletivos de reflexão e troca de experiência no grupo, planejamento de treinamento para novos funcionários. Os Percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa objetivam dar sentido de movimento ao serviço, buscando um modo integrado e orgânico de funcionar, constituído de: Início, que objetiva constituir o grupo; Desenvolvimento, que objetiva aprofundar os temas propostos e a Conclusão do Serviço, que objetiva encerrar o grupo e criar outras possibilidades de convívio e de projetos pessoais para as pessoas idosas. Para melhor compreensão do Traçado Metodológico e demais subsídios para o desenvolvimento deste serviço, acessar a Versão Preliminar das Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa/2012. A execução do Serviço requer uma equipe profissional capacitada para organizar as atividades, tais como divulgação e recepção dos usuários, observando o princípio da transparência e publicidade dos critérios de inserção e definição de usuário contida na Tipificação Nacional de Assistência Social, além da articulação com o CRAS-PAIF.

**IV – Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas,** Oferta para pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização dos vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do benefício de prestação continuada e/ou membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda. O presente serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço ofertado deverá ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades dos usuários. As atividades deverão ser previstas em dias úteis e quando a demanda for identificada no PDU. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. As ações desenvolvidas devem ser extensivas aos familiares, através de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. Como eixos norteadores, temos o *Atendimento Familiar* que deve prever: busca ativa, acolhida e escuta, visita domiciliar, orientação e encaminhamento ao CRAS e a outras políticas públicas, estudo social, realização de grupos de convivência com famílias das pessoas com deficiência e/ou dos idosos ou com o grupo familiar, identificação de idosos elegíveis para os Programas de Transferência de Renda ou para o Benefício de Prestação Continuada. Estas atividades têm por objetivo a prevenção a situações de agravo que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais, o isolamento e abrigamento institucional. As *Reuniões Socioeducativas com Famílias* são atividades que ocorrem por meio de reuniões com os familiares e/ou cuidadores das pessoas com deficiência ou idosos e/ou com os mesmos em seu grupo familiar. O objetivo central é incentivar o convívio e fortalecer vínculos afetivo, solidários e a função protetiva da família, por meio da discussão de temas diversificados, com ênfase no processo de envelhecimento. Deve-se considerar neste eixo o desenvolvimento de estratégias para estimular e potencializar recursos das famílias e da comunidade no processo de envelhecimento. A Articulação com o CRAS e rede intersetorial que se trata do processo de complementaridade entre os serviços das diversas políticas e são indispensáveis para promover melhoria da qualidade de vida dos usuários. É um dos pontos mais relevantes para o processo de acompanhamento das pessoas com deficiência e/ou idosos e suas famílias, já que possibilita o atendimento integral às demandas apresentadas. Este eixo exige o estabelecimento e a manutenção de contatos, acordos e construção de fluxos de comunicação com atores das diversas políticas intersetoriais e atividades que demonstrem de que modo o serviço está referenciado ao CRAS e como é feita a articulação com as redes socioassistencial e intersetorial do território. O Trabalho com os Profissionais é importante que a equipe de profissionais tenha conhecimento da especificidade da Política de Assistência Social (leis, normas técnicas, guias, etc.), de modo a garantir que sua atuação seja pautada nos direitos socioassistenciais dos usuários e no aprimoramento contínuo de seu trabalho e também a temática sobre o envelhecimento deverá ser considerada para que sejam construídos novos conhecimentos sobre o segmento, enfatizando atividades que despertem nos idosos o interesse pelo cuidado do corpo, a socialização e a inclusão social por meio de atividades físicas, a alteração de hábitos sedentários, a introdução de novos hábitos saudáveis que

qualifiquem seu bem-estar físico e psicossocial. O Planejamento e Registro das atividades dos profissionais da equipe se referem às ações de organização das atividades a serem desenvolvidas pelos técnicos e demais profissionais; o estabelecimento de rotinas de trabalho que garantam a troca de informações entre os profissionais; a definição de responsabilidades e competências em todas as atividades planejadas. Estabelece ainda a promoção de momentos coletivos de reflexão e troca de experiência no grupo, planejamento de treinamento para novos funcionários.

Art. 6º Em todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos deverá ser garantida totalidade do atendimento da meta pactuada ao público da Assistência Social. Para fins de financiamento deverá ser garantida, ainda, a meta de inclusão de, no mínimo, 50% do público prioritário, a saber: situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da Escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

§1º Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

§2º A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Art. 7º O acesso aos Serviços de Convivência dar-se-á sempre por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF que poderá receber demanda espontânea, realizar busca ativa, receber encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas. A Proteção Social Especial poderá identificar nos serviços de acolhimento institucional, potenciais usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e encaminhá-los para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para sua inclusão no serviço.

Art. 8º Todos os usuários dos serviços de convivência serão cadastrados no SISC (Sistema de Monitoramento dos Serviços de Convivência), inclusive os que não apresentarem situações prioritárias de inclusão. O serviço deverá manter em arquivo físico documentação que comprove a situação prioritária dos usuários, para fins de validação de cadastro.

Art. 09º Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos deverão se organizar em grupos, formados por:

- a) No máximo 20 crianças;
- b) No máximo 25 adolescentes;
- c) 15 a 30 Adultos (18 a 59 anos);
- d) 15 a 30 Idosos (A partir de 60 anos)

Art. 10º As entidades interessadas em ofertar serviços de convivência fortalecimento de vínculos para a faixa etária de 06 a 17 anos, deverão informar no Plano de Trabalho os grupos etários que serão atendidos, sendo: 06 a 09 anos, 10 a 12 anos, 13 a 15 anos e/ou 15 a 17 anos.



## **Capítulo II Da Proteção Social Especial**

Art. 11. A proteção social especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social.

Art. 12. A proteção social especial de alta complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento de vínculos familiares e comunitários. Segue os serviços com possibilidade de execução indireta no âmbito do Município de Biritiba Mirim, observados questão orçamentária.

Art. 13. O plano de trabalho deverá respeitar o reordenamento do Serviço de Acolhimento.

**I – Serviço de acolhimento institucional – na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes**, acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 da Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CONANDA/CNAS”. O serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e ou/adolescentes;
2. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

**II – Serviço de acolhimento institucional para população adulta e famílias em situação de rua – na modalidade de abrigo:** acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, a fim de garantir proteção integral, tendo em vista a garantia de privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). É previsto para famílias ou pessoas adultas que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração e ausência de residência (crianças e adolescentes somente acompanhados por pais ou responsáveis). O serviço tem como objetivos, acolher e garantir proteção integral; desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades; contribuir para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas, e aos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direito; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; possibilitar a convivência comunitária; promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos; contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais; bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência

e ruptura de vínculos. O tempo de Permanência previsto é de seis (6) meses, não devendo este período ser fixo, considerando que as potencialidades e desafios de cada pessoa interferem no processo de desligamento. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal. A capacidade máxima por abrigo deve ser de 50, e por quarto deve ser de 4 usuários. O processo de Acompanhamento bem como de desligamento deve ser construído juntamente com o usuário a partir da construção do estudo diagnóstico e do plano individual de atendimento pela equipe técnica, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e detalhado no texto de orientação para o reordenamento dos serviços de acolhimento para população adulta e família em situação de rua, o qual preconiza ainda após o desligamento do serviço, a necessidade de acompanhamento pela rede socioassistencial do município de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas.

**III – Serviço de acolhimento institucional para população adulta e famílias em situação de rua – na modalidade de Casa de Passagem:** acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas ou grupo familiar, a fim de garantir proteção integral, tendo em vista a garantia de privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). É prevista para famílias ou pessoas adultas que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração e ausência de residência (crianças e adolescentes somente acompanhados por pais ou responsáveis). A Casa de Passagem se caracteriza pela oferta de acolhimento imediato e emergencial com profissionais preparados para receber usuários em qualquer horário do dia ou da noite. Além disso, na Casa de Passagem deve ser previsto adultos/famílias em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos. O serviço deve estar distribuído no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Além de espaço para moradia, o serviço deve prover endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. O serviço tem por objetivo, acolher e garantir proteção integral; desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades; contribuir para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito se às demais políticas públicas setoriais; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; possibilitar a convivência comunitária; promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos; contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais; bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Deve se prever três (3) meses para o tempo de Permanência, porém este período não deve ser fixo, já que as potencialidades e desafios de cada pessoa interferem no processo de desligamento. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal. A capacidade máxima por abrigo deve ser de 50, e por quarto deve ser de 4 usuários. O processo de Acompanhamento bem como de desligamento deve ser construído juntamente com o usuário a partir da construção do estudo diagnóstico e do plano individual de atendimento pela equipe

técnica, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e detalhado no texto de orientação para o reordenamento dos serviços de acolhimento para população adulta e família em situação de rua, o qual preconiza ainda após o desligamento do serviço, a necessidade de acompanhamento pela rede socioassistencial do município de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas.

**III – Serviço de acolhimento institucional – na modalidade abrigo institucional para idosos,** acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada, deverão ser atendidos pelas entidades sociais subvencionadas, assim que acionadas. O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas modalidades de: Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária; e atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado. Ainda cumprir com o estabelecido na PORTARIA MPAS/SEAS Nº 73/2001 e ANVISA – Resolução Diretoria Colegiada / RDC Nº 283/05 - Regulamento Técnico que definem normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos. O Trabalho Social essencial deverá prever a acolhida/recepção, escuta, entrevistas e estudo social, construção de Plano Individual de Atendimento –PIA, orientação individual/grupal sistemática, referência e contrarreferência; contato com familiares e /ou pessoas de referência, orientação para acesso a documentação pessoal; mobilização para a cidadania; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de outras políticas públicas; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e manutenção de prontuários. À pessoa idosa deverá ser oferecida o desenvolvimento de atividades socioeducativas; atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada; desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares; desenvolvimento de condições para realização de atividades de vida diária, independência e autocuidado.

Art. 14. Todos os Serviços de Acolhimento devem fornecer aos usuários kits de higiene pessoal contendo no mínimo: creme, escova dental, shampoo, condicionador, sabonete, absorventes higiênicos, entre outros, observando especificidades de kits para homens e mulheres. É necessário o fornecimento de roupas de uso pessoal, de cama, de banho e o que mais se julgar necessário.

Art. 15. Na oferta de todos os serviços deverá ser garantido o princípio da laicidade. Nos serviços de acolhimento, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de toda pessoa acolhida.

Art. 16. Todos os serviços que identificarem usuários não inseridos no CADÚNICO deverão encaminhar para sua inserção.

### **TÍTULO III Do Plano de Trabalho**

#### **Capítulo I Dos requisitos do Plano de Trabalho**

Art.17. Deverá ser apresentado plano de trabalho conforme Anexos “1/6” a “6/6”.  
§ O preenchimento dos referidos anexos deverão seguir as orientações constantes no “manual para preenchimento do plano”.

Art.18. As Entidades Sociais subvencionadas deverão assumir em seus planos e cumprir no decorrer do exercício as seguintes exigências operacionais: I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho, exceto o serviço de acolhimento institucional para idosos, que poderão respaldar-se na art. 35º da lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). II – assegurar o desenvolvimento do plano de trabalho em consonância com as características do território em que está inserido e observar as diretrizes constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Política Nacional Assistência Social - PNAS. III – os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos deverão ter uma reserva de 10% de suas vagas para atendimento ao público prioritário no decorrer do ano, não tendo prejuízo no repasse financeiro mensal. IV – Os serviços cofinanciados deverão incluir 100% da demanda da Assistência Social, sendo o mínimo de 50% público prioritário. V – Os serviços cofinanciados deverão atender a demanda exclusivamente do Município de Biritiba Mirim, exceto os serviços que ofertam atendimento a pessoa em situação de rua, que poderão atender trecheiros.

#### **Capítulo II Da apresentação dos documentos**

Art.19. As Entidades Sociais devidamente inscritas no CMAS interessadas no cofinanciamento deverão apresentar os seguintes documentos: I - Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos atualizados e arrolados no Manual Básico – Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/2012 e INSTRUÇÕES nº 02/2008 (TC - A - 40.728/026/07), observando o Capítulo IX, Artigo 370, inciso V, VI e XII. II – estatuto social e alterações posteriores, acompanhado da ata de eleição da última diretoria, devidamente arquivados no cartório competente (cópia reprográfica autenticada cartorariamente ou por servidor municipal competente); III – balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido; IV – Plano de Trabalho, com descrição, detalhamento e outros afins, conforme Anexos 1/6 ao 6/6; V – prova de inscrição regular perante todos os Conselhos Municipais que guardem relação direta ou indireta com a atividade desenvolvida pela mesma, conforme o caso; VI – CNPJ – cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, em vigência; [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) VII – Certidão Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS):

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd.html>; IX – declaração ou atestado de regularidade, expedido pela “ Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas – CPFPC”, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; X – declaração subscrita pelo representante legal da entidade, dando conta que se compromete, sob as penas da lei, a expor no quadro de avisos ou no átrio da Entidade informação acerca da origem pública dos recursos ali utilizados; XI - Declaração de utilidade pública, em vigor, na forma da legislação específica; XII - Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da entidade; XIII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> XIV - Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual; <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> XV - Certidão do Cadastro Mobiliário; XVI - Certidão do Cadastro Imobiliário; XVII - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o banco, agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do recurso; XVIII - Declaração sob as penas da Lei de que a entidade mantém em sua documentação, 03 (três) cotações de preços que demonstrem a economicidade na aquisição de produtos de qualquer natureza e contratação de serviços (serviços e materiais para reforma e manutenção predial, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros) e ciência da entidade de que o órgão fiscalizador, através da análise da prestação de contas, poderá requerer a qualquer tempo a apresentação das referidas cotações para composição dos processos de prestação de contas durante o exercício; XIX - Declaração assinada pelo representante da entidade, sob as penas da Lei de que está ciente quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade); XX - Declaração assinada pelo representante da entidade, de que não mantém em seu quadro de pessoal e nem como membros da Diretoria, funcionários públicos; XXI - Declaração assinada pelo representante da entidade, sob as penas da Lei quanto a não utilização de recursos para indenizações trabalhistas e parcelamento de contas em atraso; XXII - Relação de funcionários atualizada, conforme modelo; XXIII - Declaração assinada pelo representante da entidade, sob pena da Lei, de não configuração de Nepotismo inclusive ciência quanto a não permissão da prática de Nepotismo vinculadas as compras realizadas pela entidade; XXIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);e <http://www.tst.jus.br/certidao> XXV – Regulamento de Compras e Contratação de Serviços. § A presente relação documental pode ser alterada no momento da formalização do convênio, objetivando atendimento as exigências do Tribunal de Contas no citado período.

### **Capítulo III Da qualificação e da carga horária dos Recursos Humanos**

Art.20. A jornada mínima dos profissionais técnicos serão de 20 horas semanais no serviço, exceto os serviços de acolhimento institucional que deverão cumprir com a carga horária mínima de 30 horas semanais, tendo exclusividade ao referido serviço.

Art. 21. A coordenação do serviço da proteção social especial de alta complexidade deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais, com formação de nível superior, vedada o acúmulo com outro serviço subvencionado.

Art. 22. Os recursos humanos deverão estar em consonância com a *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB/RH*, com as orientações técnicas específicas de cada serviço e plano de reordenamento.

Art. 23. Os recursos humanos previstos no plano de trabalho, deverão estar compatíveis com a proposta.

Art. 24. As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria. § O serviço deverá prever profissionais administrativos e operacionais objetivando o pleno funcionamento

do serviço, bem como para possibilitar visita domiciliar e busca ativa a ser efetivada por meio dos técnicos.

#### **Capítulo IV Dos critérios de avaliação dos planos de trabalhos**

Art.25. Os planos de trabalho recebidos, serão avaliados por equipe de trabalho coordenada por meio da SMADS – Equipe Técnica, a qual será constituída da seguinte forma: I – 01 técnicas da Proteção Social Básica; II – 01 técnicas da Proteção Social Especial; III – 01 Técnica Coordenadora de SMADS

Art.26. Após parecer da equipe técnica citada no art. 25, os processos com os devidos pareceres serão remetidos ao conselho competente, respeitando a especificidade da oferta do serviço para emissão de parecer.

Art.27. Após análise dos respectivos conselhos todos os processos deverão ser remetidos ao CMAS para análise e parecer das comissões de critérios técnicos e orçamento.

Art.28. Com os devidos pareceres, os planos de trabalho serão deliberados em reunião do CMAS.

Art.29. Os pareceres técnicos serão pautados na verificação da documentação encaminhada pelas Entidades Sociais, bem como nos critérios que seguem:

I – consonância com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, legislação relacionada ao público e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II – atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III – parâmetros técnicos, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) Atendimento às necessidades do território, considerando o levantamento territorial e prioridades estabelecidas;

b) Apresentação de quadro de recursos humanos em consonância com a NOB RH e Resolução nº 17/2011 do CNAS;

c) Viabilidade financeira e operacional para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar a contrapartida e espaço físico

d) Cumprimento dos planos de providências e de reordenamento, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 30. Serão priorizados os serviços de continuidade, desde que tenham a sua execução em consonância com as normativas

Art. 31. Serão priorizados os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para implantação, nos territórios que apresentam maior índice de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

#### **Capítulo V Do monitoramento dos planos de trabalhos**

Art.32. Os planos de trabalho aprovados serão acompanhados no decorrer do exercício pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, por meio de monitoramento e avaliação, em consonância com o plano de monitoramento, assim como por meio do controle social do CMAS.

Art.33. As Entidades Sociais deverão manter a relação de referência e contrarreferência com os CRAS e CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias.

Art.34. Nas visitas de monitoramento e avaliação serão necessárias apresentações do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

Art.35. Referente ao acompanhamento psicossocial deverão ser apresentados prontuários individuais, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de visitas domiciliares, registro de encaminhamentos, discussão dos casos, entre outras informações relevantes ao atendimento e acompanhamento.

Art.36. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento

nos setores competentes.

Art.37. Os serviços ofertados deverão cumprir os fluxos de atendimentos pactuados no âmbito municipal, bem como participar e efetivar futuros fluxos.

Art.38. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, elaborados por meio das equipes técnicas da SMDAS e Entidades, pautados nas legislações e orientações vigentes.

Art.39. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada ao Conselho responsável pelo controle social.

#### **Capítulo VI Da prestação de contas e cofinanciamento**

Art.40. As Entidades Sociais conveniadas deverão cumprir os critérios de prestação de contas estabelecidos pelo município.

Art. 41. O cofinanciamento Municipal poderá contemplar todos os serviços descritos no Título II Capítulos I e II.

Art. 42. O cofinanciamento Estadual poderá contemplar todos os serviços descritos no Título II Capítulos I e II por meio de piso de proteção de básica e média complexidade.

Art. 43. O cofinanciamento Federal dar-se-á por meio de pisos de transição piso de Alta Complexidade criança e adolescente R\$ 5000,00/Mês: e piso de Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV R\$ 45.000,00 para meta de 290 usuários, sendo R\$ 50,00 per capta.

Art. 44. Na primeira quinzenado mês de janeiro o financiamento será repassado de forma a viabilizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à implantação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. § Entende-se por atividades relacionadas à implantação aquelas com o objetivo de: I- Mobilização dos usuários e famílias; II- Seleção e inscrição dos usuários; III- Formação dos profissionais que comporão a equipe; IV- Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (reformas, dedetizações, etc). § O cofinanciamento com referência o mês de janeiro será repassado prevendo a viabilização das atividades relacionadas acima, sem prejuízo de apresentação de documentos comprobatórios das ações, no momento a prestação de contas.

Art. 45. O SCFV terá como contra partida municipal R\$ 50,00 per capta. Cada grupo de SCFV será composto por 30 usuários. Sendo que diante da demanda do município deverá ser implantado: 8 grupos de 06 a 14 anos, de 02 grupos de 15 a 17 anos, 01 grupo de 18 a 59 anos e 3 grupos de 30 idosos com idade igual ou superior a 60 anos .

Art. 46 O serviço de Proteção Social básica no Domicilio terá orçamento total de R\$ 75.816,00

Art. 47. O serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes terá orçamento total de R\$ 96.720,00.

#### **Capítulo VII Disposições gerais**

Art.48. Os planos de trabalho com parecer favorável a implantação ou implementação, serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art.49. As entidades contempladas com recurso municipal deverão afixar placa em local visível. Exceto acolhimento institucional para crianças e adolescentes e mulheres que deverão afixar no interior da Entidade, sendo vedada qualquer identificação no exterior do serviço por meio de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

Art.50. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art.51. As entidades ou serviços de assistência social inscritas interessadas na subvenção municipal, estadual e/ou federal para oferta de serviços tipificados deverão apresentar junto A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento de Biritiba Mirim, a solicitação conforme dispostos deverá ser conferido pela SMADS e somente após conferência entregue

**impreterivelmente até o dia 27/10/2014**, por meio da apresentação dos documentos exigidos por este edital §1 Não serão aceitos projetos cuja documentação não estiver completa.

Biritiba Mirim 20 de outubro de 2014.

Roberta Oliveira Silva Taino

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social